



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI n° 1754 de 25 de junho de 2013.**

*(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências).*

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal n° 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

**02.04.13 – Transporte de Alunos**

12.363.0005.2028.01 – Manutenção da Unidade Transporte de Alunos

3390.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante F. 473 R\$ 200.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 200.000,00**

**Artigo 2°** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1° decorre das seguintes dotações orçamentárias:

**02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

12.122.0005.2016.01 – Man. da Un. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

4490.61.00 – Aquisição de Imóveis F. 244 R\$ 99.000,00

**02.08.01 – Ensino Fundamental**

12.361.0005.2023.01 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental

4490.51.00 – Obras e Instalações F. 391 R\$ 101.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 200.000,00**

**Artigo 3°** – Fica convalidado na Lei n° 1.444/09 – PPA e na Lei n° 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4°** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 de junho de 2013.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**

Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana